



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 951 DE 6 DE JULHO DE 1 957.

Autor: Poder Executivo

Abre um crédito especial na importância de Cr\$... 292.500,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito especial de Cr\$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento de despesas da Assembléia Legislativa do Estado, que no exercício de 1 956, excederam as respectivas dotações a saber:

1 - 000 - Subsídio aos Deputados	Cr\$ 232.500,00
2.30 - 3.1.1 - Impressos e Artigos de Expediente	Cr\$ 60.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto pelo saldo financeiro vindo do exercício de 1 956, apurado em balanço.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de julho de 1 957, 136ª da Independência e 69ª da República.

of. 9.7-57 *J. Ponce de ...*
Frederico Pajdizjueiro